



LEI ORDINÁRIA Nº 351

de 14 de fevereiro de 1962

Autoriza o Poder Executivo a construir o Mercado Municipal e ajardinar a Praça Uruguai.

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dividir a atual Praça Uruguai em duas praças de iguais dimensões, separadas por uma alameda com a largura de doze (12) metros, dirigida no sentido Leste-Oeste.

Parágrafo único .

A praça situada ao Sul se denominará Praça Uruguai; a praça situada ao Norte se denominará Praça do mercado; e a alameda divisória receberá o nome de Alameda João Pessoa.

Art. 2º..

Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Mercado Municipal na Praça do Mercado, cuja obra está avaliada em Cr\$ 16.884.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Parágrafo único .

A construção do Mercado Municipal de verá ser simultânea ao ajardinamento da Praça Uruguai.

Art. 3º..

O atendimento das despesas decorrentes com o início da construção da obra referida será custeada com a - verba: "Obras Novas" - 8.89.4 - Despesas Diversas - pelas que forem projetadas, do Orçamento vigente.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 7 de fevereiro de
1962.*

Edimir Moreira Rodrigues **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 351/1962 - 14 de fevereiro de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em